



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

EMENDA ADITIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 229/2023

Adiciona dispositivo ao Projeto de Lei nº 229/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ipatinga”.

A Vereadora PROFESSORA MARIENE, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º. Fica acrescido dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº 229/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. A assistência financeira complementar repassada pela União será realizada com base na diferença entre a soma do vencimento básico dos profissionais de enfermagem e das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, paga atualmente aos profissionais e o valor do piso salarial nacional estabelecido em Lei Federal.

Parágrafo Único. Não fazem parte do cálculo as vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, tais como gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado); adicional de insalubridade; abono permanência; auxílio alimentação, gratificação por exercício de função; anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes; entre outras.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de setembro de 2023.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
Vereadora

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
DATA: 11/09/23
SECRETARIA GERAL
13-524



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “Dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ipatinga”.

Esta propositura visa repassar aos profissionais da enfermagem o incentivo financeiro encaminhado pela União para alcançar o valor do piso nacional dos profissionais da enfermagem.

Em que pese o acerto da medida, entendemos ser necessário esclarecer quais vantagens pecuniárias não devem ser consideradas para alcançar o valor do vencimento básico dos profissionais municipais.

A presente emenda transcreve a orientação contida na cartilha publicada pelo Governo Federal e intitulada “**PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda com será pago**”, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf>.

A proposta em tela pretende, portanto, busca dar transparência para as regras usadas no cálculo do vencimento atual dos profissionais que atuam no Município.

Por isso, nobres edis, conto com o apoio de todos na aprovação da presente modificação em favor de todos os profissionais garantindo-lhes o justo direito ao Piso Nacional da Enfermagem.